



Niterói, 24 de julho de 2018

Contribuição da Enel Brasil à Consulta Pública nº 51/2018

A Enel Brasil e a Engie Brasil Energia apresentam suas contribuições à Consulta Pública nº 51, que visa analisar o Estudo sobre a Representação dos Patamares de Carga na Cadeia de Modelos Computacionais do Setor Elétrico:

A Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico – CPAMP foi instituída pela Resolução CNPE nº 1/2007. Sua composição foi regulamentada pela Portaria MME nº 47/2008 e suas atribuições e prazos foram regulamentados na Resolução CNPE nº 7/2016, que em seu Artigo 2º estabelece como atribuição da CPAMP *“propor e revisar, com periodicidade não inferior a um ano, a representação do sistema físico”*, e no inciso VIII desse artigo elenca a *“representação da demanda de energia elétrica e sua curva de carga”*.

Em atendimento ao estabelecido na Resolução CNPE nº 7/2016, o MME abriu em 04/07/18 a Consulta Pública nº 51, cujo objeto é discutir o aprimoramento da representação dos patamares de carga nos modelos de formação de preço, com prazo de contribuição até 24/07/18, para aprovação pela CPAMP até 31/07/18 e adoção a partir da primeira semana operativa de 2019. O Relatório Técnico do GT Metodologia da CPAMP – nº 001-2018_rv0 de 26 de junho de 2018, intitulado *“Representação dos Patamares de Carga na cadeia de modelos computacionais do setor elétrico”*, foi disponibilizado para conhecimento e avaliação dos agentes na data de abertura da Consulta Pública.

Conforme ata da reunião plenária da CPAMP de 05/07/17 e documento divulgado pela CPAMP em 27/12/17, essa atividade constava do programa de trabalho do GT-Metodologia para elaboração no primeiro semestre de 2018, sendo que desde 2012 esta possibilidade vem sendo avaliada com ajustes nos modelos para a representação de até 5 patamares de carga. Breves relatos dessa atividade foram feitos no âmbito da Força Tarefa de validação do modelo Newave, porém a FT-Newave não é o fórum suficiente para a divulgação do assunto aos agentes dado que o assunto tem rebatimentos não apenas no planejamento da expansão e da operação e na

formação do preço da energia, bem como na contratação da geração e na valoração dos postos tarifários.

Após a abertura da Consulta Pública, foi realizada na CCEE em 12/07/18 reunião convocada pelas instituições componentes da CPAMP para apresentar e promover a discussão com os agentes sobre as propostas desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho de Metodologia da CPAMP, de forma a apoiar a Consulta Pública sobre a redefinição dos patamares de carga. Tal reunião contou com a participação do Cepel, contudo o MME e a ANEEL não enviaram representantes. Com relação à proposta descrita no relatório e complementada nas apresentações realizadas na reunião do dia 12/07/2018, destacamos o seguinte:

- (i) A motivação da proposta de redefinição dos patamares de carga, visto o descolamento atualmente observado entre a curva de carga diária e a sua representação em patamares.
- (ii) A distinção entre o comportamento da carga diária dos dias úteis em relação à carga diária dos sábados, que atualmente é classificado como um dia tipo 1 e na proposta passaria a ser considerado um dia tipo 2.
- (iii) As três opções de perfis de dias típicos: um por mês, três perfis por ano (inverno, verão e intermediário) e um perfil por ano, sendo que esse último não considera o comportamento sazonal da carga, especialmente a redução da duração do período de carga pesada nos meses de verão. Entendemos que a opção correspondente a um perfil de dias típicos por mês vai de encontro à parcimônia de parâmetros estimados.
- (iv) A apresentação de resultados de PLD para um conjunto reduzido de meses e da contabilização para apenas um mês.
- (v) Ressalvamos a necessidade de complementação do relatório do GT-Met quanto a:
 - a. Justificativas da definição do patamar de carga pesada como unimodal e da manutenção do número de dias típicos igual a 2.
 - b. Determinação do perfil de dia tipo 1 que será adotado nos meses de verão caso a CPAMP delibere por referendar a proposta alternativa de representação dos patamares em três perfis distintos por ano.

- c. Avaliação da representação dos limites de transmissão especialmente para os casos em que os limites de intercâmbio são diferentes para os patamares de carga média e pesada, como no caso da interligação entre Gurupi e Serra da Mesa de Dezembro a Julho na configuração vigente a novembro de 2019, para a qual o valor médio semanal aumenta de 1.700 para 1.860 MW médios, nos meses de perfil típico de inverno.
- d. Complementação dos resultados da contabilização para mais meses passados dado que a pequena quantidade de informações, que adicionado ao prazo exíguo para análise da proposta impede conclusões mais concretas dos agentes sobre os impactos da mudança proposta, em especial sobre os aspectos operacionais e comerciais.

Quanto à alteração da definição dos patamares proposta pela CPAMP, fazemos as seguintes considerações:

1. Considerando a pequena quantidade de resultados disponibilizados e o prazo exíguo para análise da proposta, o que impede conclusões mais concretas dos agentes sobre os impactos da mudança proposta, em especial sobre os aspectos operacionais e comerciais, sugerimos à CPAMP considerar a postergação da redefinição dos patamares de carga para vigência em janeiro de 2020 e avaliar a continuidade dos estudos no ciclo 2018/2019. Ressaltamos que essa alteração necessita ser feita de forma consolidada para que eventuais efeitos de sua adoção não prejudiquem o andamento das atividades de implantação do PLD horário.
2. O respeito aos prazos estabelecidos na Resolução CNPE nº 7/2016 é de fundamental importância para a preparação dos agentes de mercado quanto aos impactos da presente proposta na projeção de preços, nos processos internos e nas estratégias comerciais, principalmente, com relação à quantificação dos riscos de modulação dos contratos existentes com vigência de suprimento incluindo os anos de 2019 e posteriores, à precificação de contratos futuros e a modulação da garantia física das

usinas do MRE. O mesmo se aplica às propostas da CPAMP de revisão anual da definição dos patamares e de ampliação da análise de representação dos patamares de carga.

3. A realização de um processo sombra no planejamento e programação da operação, no cálculo do PLD e na contabilização na CCEE, nos meses até a implantação da alteração, com a divulgação dos decks do Newave e do Decomp do ONS e da CCEE com a alteração dos dados de entrada, assim como a divulgação pela CCEE de estimativas de GSF, fluxo financeiro do MRE, ESS e liquidação do MCP, que serão impactados pelos novos valores de PLD e pela redefinição dos dias típicos 1 e 2.
4. Acompanhamento pela Aneel dos rebatimentos da proposta na tarifação.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para sugerir a realização de reuniões periódicas com os agentes no âmbito da CPAMP, objetivando a apresentação dos temas em discussão, permitindo o **acesso à informação, o entendimento das propostas e a contribuição dos agentes**. Também sugerimos a divulgação de cronogramas para elaboração das atividades da CPAMP, a exemplo do que foi recomendado pela CPAMP em sua reunião de 06/06/18 para a implantação do Preço Horário. Entendemos que tais ações atendem ao § 2º do Artigo 3º da Portaria MME nº 47/2008 onde lê-se que *“na condução das suas atividades, a Comissão poderá convidar representante de outros órgãos, entidades e associações vinculadas ao Setor Elétrico Brasileiro”*.